

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.03.1 - LEI Nº. 14.133/2021.

OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Crato/CE. ADJUDICO os GRUPOS DE ITENS do objeto em epígrafe, com seus respectivos valores, em favor da empresa vendedora ANA PATRÍCIA AGUIAR DOS SANTOS, CNPJ 47.677.758/0001-22, localizada no endereço AV. Mozart Pinheiro de Lucena, 2201 – loja 02 – Vila Velha, Fortaleza-CE, CEP: 60.347-455. VALORES DOS GRUPOS ADJUDICADOS: GRUPO 1 – TIPO III – PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADA AO GRUPO Nº 2, com o valor de R\$ 1.420.164,00; GRUPO 2 – TIPO III – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADA AO GRUPO Nº 1, com o valor de R\$ 473.140,00; GRUPO 3 – TIPO III – PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADA AO GRUPO Nº 4, com o valor de R\$ 3.639.120,80; GRUPO 4 – TIPO III – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADA AO GRUPO Nº 3, com o valor de R\$ 1.211.660,70; GRUPO 5 – TIPO III – PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADA AO GRUPO Nº 6, com o valor de R\$ 137.104,93 e GRUPO 6 – TIPO III – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADA AO GRUPO Nº 5, com o valor de R\$ 44.894,92. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.03.1, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021. Crato-CE, 24 de outubro de 2024. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar, Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000051/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 96071/2024. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.06.07.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal De Saúde. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 11/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 24 de outubro de 2024. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000052/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 99121/2024. PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº. 2024.09.12.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Finanças e Planejamento. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS

PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 17/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 24 de outubro de 2024. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

EXTRATO FINAL REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – SMDS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS E INSTITUTO ALICERCE – CNPJ Nº 34.521.488/0001-14, SEDIADA NA RUA PAULO GARCIA AQUILINE, Nº 655, BRASILÂNDIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO – SP

O **MUNICÍPIO DO CRATO - CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, inscrita no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, com sede na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, bairro São Miguel, Crato - CE, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA**, CPF nº: 478.253.593-72 e o **INSTITUTO ALICERCE**, inscrita no CNPJ sob nº 34.521.488/0001-14, sediada na Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, Brasilândia, no Estado de São Paulo - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo (a) Sr. (a) **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS**, portador(a) de RG nº 44.311.865-6 e inscrito(a) sob o nº de CPF 340.648.418-24, residente e domiciliada a Rua Divino Salvador, 12, CEP: 04078-010 – São Paulo – SP, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e no Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017 e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento.

1) INSTITUTO ALICERCE - inscrita no CNPJ sob nº 34.521.488/0001-14, sediada na Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, Brasilândia, no Estado de São Paulo - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**. Aprovado o projeto “EDUCAR PARA TRANSFORMAR” execução mediante Termo de Fomento no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para cumprimento do projeto mediante a captação de recursos pela própria entidade acima supramencionada no importe de R\$ R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais). Dos recursos captados, 10% (dez por cento) do valor será retido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A administração pública municipal transferirá, para execução do Termo de Fomento o importe de R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil e setecentos e vinte reais) já deduzidos os 10% do valor total captado pela entidade que será retido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no importe de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: 150308.122.0021.2.144.00, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte: 18990000.01 – Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferidos em conta bancária específica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência tem início na data e assinatura do Termo de Fomento e execução no prazo de 10 meses conforme plano de trabalho apresentado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 19 de junho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 13.019, de 2014/2014 e suas alterações, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Municipal 1.423/90 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crato-CE, na Lei Municipal 1.563/94 que altera a Lei 1.423/90, na Lei 2.940/2013 que cria o Fundo Municipal dos da Criança e do Adolescente, na Lei 13.019/2014 Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, na Resolução nº 194, do CONANDA, de 10 de julho de 2017, na Resolução 455/2022 do CEDCA, de 19 de janeiro de 2022, e na Resolução 485/2022 do CEDCA, de 16 de fevereiro de 2022, Lei Municipal nº 4.022/2023

Crato – CE, 24 de outubro de 2024.

TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2024-SMSP.GS

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com sede na AV. Perimetral Dom Francisco, 220 – São Miguel – cep 63.122-375 – Crato/CE, torna público que realizará LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, nas modalidades “on-line”, para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, há mais de 60 (sessenta) dias, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, tudo em conformidade com dispõe a Lei Federal nº 14.333/21 e Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, além do Decreto Municipal nº 1602001/2023 e Parecer Jurídico nº 27.08.001/2024.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES**, CPF: XXX.261.XXX-08, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ONLINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I;

Data: 11/11/2024

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h

1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br e afixadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Crato/Ce.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto as informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pelo Departamento municipal de Trânsito-DEMUTRAN.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados no Anexo Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.4 Os veículos classificados como conservados, que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública realizada no dia 11/11/2024 descrita no item 1.1.1, serão submetidos em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia 22 de novembro de 2024, às 09:00h.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos dias **07 e 08 de novembro, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio do DEMUTRAN, localizado Av Perimetral Dom Francisco, 220, São Miguel-CRATO/CE** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior a data do leilão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, online:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizar cadastro prévio, em até 48(quarenta e oito) horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam

registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevistos e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

- a) Servidores da Prefeitura Municipal de Crato/Ce, e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente à VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, mais 5% (cinco por cento) correspondente ressarcimento das despesas com o Leilão, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP LEILÕES com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao

ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2024 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante.

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias, ficam os arrematantes cientes que esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 11/12/2024 a 10/01/2024 (**leilão do dia 11/11/2024**), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

8.4. A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO NO ENDEREÇO Av Perimetral Dom Francisco , 220, São Miguel-CRATO/CE

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito a devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública Urbana do TERMO DE ENTREGA, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa

do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante A Prefeitura Municipal de Crato/Ce através da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública Urbana obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leilado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 14.133.

10.2.1. As impugnações aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e devem ser contínuas ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Comissão Permanente de Leilão, sito na Av. Pirimetral Dom Francisco, 220 – São Miguel – CEP 63.122-375 – Crato CE., no horário das 10h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública no ano de 2022, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Crato/Ce para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital.

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.333/21.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 120 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.9. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.10. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente na Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

13.11. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.12.Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante autorização da Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Crato/Ce

13.13 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.14 Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.15 Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.17 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Crato - CE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.18 Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Crato/CE, 24 de outubro de 2024

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 0107006/2021-GP

ANEXO ÚNICO

Lote	Cod	PLACA	UF	MARCA_MODELO	ANO_MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIACAO	LANCE INICIAL
1	910350	NIF3885	CE	PEUGEOT/307SD PRESEN A	2009/2010	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	8AD3DRFJAG019488	10TWAA0032619	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
2	909959	KKO9709	CE	FORD/FIESTA STREET	2002/2002	PRATA	GASOLINA	3FABP04A02M125058	C4E2M125058	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
3	907676	NUR8407	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	AMARELA	GASOLINA	9C2JC4110BR401320	JC41E1B401320	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
4	907753	HYT2312	CE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R510854	JC30E78510854	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
5	740709	HVD1237	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	CINZA	GASOLINA	9C2JC250VTR016278	JC25E-V016278	CONSERVADO	R\$ 600,00
6	907583	BSO1015	SP	HONDA/XL 125 S	1996/1996	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD080TTR002727	JD08E-T002727	CONSERVADO	R\$ 600,00
7	908296	HXM2054	CE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30103R186399	JC30E13186399	CONSERVADO	R\$ 600,00
8	910696	POI8808	CE	WUYANG/WY48Q-2	2012/2012	PRETA	GASOLINA	LWYMCA203C6A40469	WY139FMA12815802	CONSERVADO	R\$ 400,00
9	908413	PME5664	CE	HONDA/CG 150 TITAN EX CHARMING/BRAVAX BX50CC	2015/2015	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1660F055471	KC16E6F055471	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
10	909707				2012/2013	VERMELHA	--	LTEXCBLB01003155	1P39FMB13013714	SUCATA APROVEITÁVEL SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
11	907923	CMZ5754	SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC3010YR010588	JC30E1Y010588	SUCATA INSERVIVEL	R\$ 200,00
12	910126		CE	FORD/FIESTA	1997/1998	VERDE	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 500,00
13	911917			FIAT/UNO MILLE 1.0/ LE/ ELECTRONIC/ BRIO	/	VERDE	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 200,00
14	911919			FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	/	AZUL	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 200,00
15	907660			YAMAHA/XTZ 125 E	/	AZUL	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 100,00
16	909696			SHINERAY/SUPER SMART 50	/	VERMELHA	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 100,00
17	909761			SHINERAY/50-Q RAY	/	PRETA	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 100,00
18	909791			YAMAHA/YBR 125 E	2004/2004	PRATA	GASOLINA			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 100,00
19	910403			WUYANG/JET+ 50	/	VERMELHA	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 100,00
20	910414			SHINERAY/50-Q RAY	/	PRETA	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 100,00
21	910422			SHINERAY/50-Q RAY	/	VERMELHA	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 100,00
22	910508			WUYANG/JET+ 50	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 100,00
23	910519			SHINERAY/50-Q RAY	2012/2013	BRANCA	GASOLINA			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 100,00
24	910587		PR	HONDA/CG 125 TODAY	/	AZUL	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 100,00
25	908643			YAMAHA/CRYPTON 100	/	FANTASIA	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 80,00
26	909987			SHINERAY/50-Q RAY	2011/2012	VERDE	GASOLINA			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 80,00
27	910503			SHINERAY/50-Q RAY	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 80,00
28	910647			JONNY/50 49CC	2005/2006	PRETA	GASOLINA			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 80,00
29	908629			HONDA/XLR 125	/	VERMELHA	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 60,00
30	908635			SHINERAY/50-Q RAY	/	PRETA	GASOLINA			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 60,00
31	908637			SHINERAY/50-Q RAY	/	VERMELHA	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 60,00
32	908639			SHINERAY/50-Q RAY	/	PRETA	--			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 60,00
33	909860			JONNY/HYPE 50CC	/	PRETA	GASOLINA			SUCATA INSERVIVEL	R\$ 50,00

34	909967		SHINERAY/50-Q RAY	/	FANTASIA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
35	910114		SHINERAY/XY 50-Q JET S	/	FANTASIA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
36	910136		SHINERAY/XY 50-Q JET S	/	FANTASIA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
37	910306		SHINERAY/50-Q RAY	/	FANTASIA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
38	910404		WUYANG/JET+ 50	/	PRATA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
39	910451		WUYANG/WY 150-EX	/	PRETA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
40	910468		SHINERAY/50-Q RAY	/	VERMELHA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
41	910477		HONDA/NXR 125 BROS ES	/		--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
42	910515		SHINERAY/50-Q RAY	/	FANTASIA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
43	910537		JONNY/HYPE 50CC	/		--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
44	910580		WUYANG/JET+ 50	/	VERMELHA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
45	910600		SHINERAY/50-Q RAY	2006/2007	PRETA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
46	910617		TRAXX/JH 125 G/ BEST	/	PRETA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
47	910633		SHINERAY/50-Q RAY	2009/2010	VERMELHA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
48	910648		SHINERAY/50-Q RAY	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
49	910653		CALOI/MOBILETE 50CC	/	AZUL	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
50	910700		SHINERAY/50-Q RAY	2010/2011	PRETA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
51	910704		JONNY/HYPE 50CC	/	VERMELHA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
52	910709		SHINERAY/XY 50-Q PHOENIX	/	PRATA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
53	910712		SHINERAY/XY 50-Q2 RETRO/JET/BIKE	/	PRETA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
54	910722		SHINERAY/XY 50-Q PHOENIX	/	VERMELHA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
55	910723		SHINERAY/XY 50-Q JET S	/	AZUL	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
56	910744		SHINERAY/50-Q RAY	/	BRANCA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
57	910745		SHINERAY/XY 50-Q PHOENIX	2014/2015	BRANCA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
58	910757		SHINERAY/50-Q RAY	/	VERMELHA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
59	910759		JONNY/HYPE 50CC	2009/2010	VERMELHA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
60	910762		SHINERAY/XY 50-Q JET S	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
61	910763		SHINERAY/XY 50-Q CROSS	/	PRETA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	50,00
62	910697		TRAXX/JL 50 Q-2/ STAR	/	AZUL	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00
63	910710		SHINERAY/RETRO EX 50	/	PRETA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00
64	910718		SHINERAY/XY 50-Q JET S	/	PRETA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00
65	910725		CALOI/MOBILETE 50CC	/	PRETA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00
66	910726		SHINERAY/50-Q RAY	/	FANTASIA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00
67	910730		SHINERAY/RETRO EX 50	2006/2007	VERMELHA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00
68	910751		SHINERAY/SUPER SMART 50	2006/2007	AZUL	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00
69	910752		DAFRA/SUPER 100	/	PRETA	--		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00
70	910758		SHINERAY/SUPER SMART 50	/	BRANCA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00
71	910760		JONNY/HYPE 50CC	2005/2006	VERMELHA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00
72	910764		SHINERAY/XY 50Q-2 VENICE	2005/2006	PRETA	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00
73	910766		SHINERAY/50-Q RAY	/	VERDE	GASOLINA		SUCATA INSERVIVEL	R\$	20,00

Crato/CE, 24 de outubro de 2024

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 0107006/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024 PNAB SECULT CRATO

[ARTESANATO, GASTRONOMIA E DESIGN]

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção e Homologação do edital **Artesanato, Gastronomia e Design** torna público o resultado preliminar das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 012/2024 - PNAB SECULT CRATO.

CATEGORIA EVENTOS DE DESIGN			
PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONT. FINAL	RESULTADO
Maria Renata dos Santos Agostinho	Eco Costuras	39,00	Classificado
Jefferson Lucas Grossi dos Santos	FIAR: Fotografia, Moda e Ativismo	38,00	Classificado
Otávio Facundes Matos Braga Bonfim	MEMOCA: Memória Gráfica do Cariri	37,00	Classificado
Comunidade Zayla Lavor	Design e Letras Populares: A Linguagem das Ruas	34,00	Classificável
Francisca Pereira dos Santos	Curso para estruturação do design em permacultura da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - Aldeia da Luz	30,00	Classificável
Vanda Lúcia Pontes	Sapatilhas e Botinhas -Masculinas e LGBTQIA+	29,000	Classificável
CATEGORIA FEIRAS DE ARTESANATO E GASTRONOMIA			
Thiago Gabriel Souza do Nascimento	Feira de Economia Criativa Coletivo Ipê	40,00	Classificado
Luziana Ferreira de Sousa	Feira da Beatos	39,00	Classificado
Associação dos Empreendedores Criativos do Cariri	Feira Cariri Criativo	39,00	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 439/2024-SMS
CRATO/CE, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente RIANY DOS SANTOS LIMA PEREIRA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 24/10/2024 e retornando no dia 25/10/2024.

NOME	Gessiano Dias De Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	24 e 25 de outubro de 2024
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 24 de outubro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 440/2024-SMS
CRATO/CE, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte da paciente RIANY DOS SANTOS LIMA PEREIRA para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 24/10/2024 a noite e retornando no dia 25/10/2024.

NOME	Marianne Sedrim Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	814.120.023-20	PERÍODO	24 e 25 de outubro de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem- Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 24 de outubro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 441/2024-SMS
CRATO-CE, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 27/10/2024 a noite e retornando no dia 28/10/2024.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	27 e 28 de outubro de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 24 de outubro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato